

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
BTOWERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 20.132.453/0001-89

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2023

Na qualidade de instituição administradora do **BTOWERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.132.453/0001-89 ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 05 de junho de 2023, posteriormente ratificada e retificada por meio de errata em 07 de junho de 2023, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 54.05% das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas para se manifestarem a respeito das seguintes matérias:

- a) a substituição da atual Administradora, conforme solicitação formal do comitê de investimentos (Anexo II), pela VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, ("Nova Administradora"), com a consequente modificação nas Taxas de Administração, tais como auditoria, custódia e escrituração, cuja substituição, se aprovada, se iniciará na abertura do dia 03 de julho (inclusive) ("Data da Transferência").
- b) No caso de aprovação do item (a), aprovar que sejam feitas as devidas alterações no Regulamento do Fundo, decorrentes da alteração da Administradora.
- c) Autorização do investimento, pelo Fundo, em Ativos de Liquidez conforme definidos no artigo 4º do Regulamento, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, considerando cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora, assim como por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, situação está que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 18, inciso XII, e do artigo 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável; e
- d) a contratação da Administradora para realizar investimento em operações compromissadas em títulos públicos federais, em cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Fundos de Investimento Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável), com liquidez diária, a qual seja contraparte ou quando tais títulos sejam administrados por ela, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo ("Zeragem de Caixa"), nos termos do artigo 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, observadas as demais disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável.
- e) Deliberar ainda sobre a autorização para a contratação de Pessoas Ligadas, desde que identificadas como tal no formulário de referência da Administradora e/ou da Gestora e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, para a prestação de serviços que possam ser delegados a terceiros,

nos termos da regulamentação aplicável, relativos aos Ativos Imobiliários e Ativos Financeiros Imobiliários

Após análises das repostas dos Cotistas à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para os itens da ordem do dia:

Item a

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
54.05%	0%	0%	0%

Item b

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
54.05%	0%	0%	0%

Item c

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
50.08 %	3.98%	0%	0%

Item d

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
54.05 %	0%	0%	0%

Item e

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
54.05 %	0%	0%	0%

Diante do exposto, foram APROVADOS, sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma da DocuSign.

São Paulo, 22 de junho de 2023.

DocuSigned by:
Daniela d Bonifacio Borovics
6D2AE9CC1C2045E...